

Nº 13.014

João Pessoa - Domingo, 28 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26. 181, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Ratifica as Resoluções Nºs 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2005 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS; FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA; RECIPOL – RECICLAGEM DO NORDESTE LTDA; INDÚSTRIA PAULISTA DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA; GIRLEIDE HONORATO DA SILVA; ILCASA – INDÚSTRIA LATICÍNIOS DE CAMPINA GRANDE S/A; MARINEI ALVES PINTO; MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA; AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA; POLIMASSA ARGAMASSA LTDA; LABOREMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; ACQUAFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; ANTÔNIO NUNES DA CRUZ e ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 dezembro de 1999,

DECRETA

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2005 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, publicadas em anexo, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA; RECIPOL – RECICLAGEM DO NORDESTE LTDA; INDÚSTRIA PAULISTA DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA; GIRLEIDE HONORATO DA SILVA; ILCASA – INDÚSTRIA LATICÍNIOS DE CAMPINA GRANDE S/A; MARINEI ALVES PINTO; MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA; AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA; POLIMASSA ARGAMASSA LTDA; LABOREMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; ACQUAFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; ANTONIO NUNES DA CRUZ E ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
 24 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMÁ

ROBERTO BEBEIRO CABRAL Secretario de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO N.º 14/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 044/2002 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas

pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto n.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996, 18.518, de 12 de outubro de 1996, 18.861, de 03 de maio de 1997, 19.137, de 17 de setembro de 1997, 19.519, de 17 de fevereiro de 1998 e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

 $\bf Art.~1^o$ - Os incisos $\,$ III, IV e VII da Resolução nº 044/2002 passam a vigorar, respectivamente com a seguinte redação:

III - Certificar que a empresa modernizou seu sistema produtivo através das seguintes linhas de produção: Rice Krispies, Flocos de Milho, Salgadinhos, Pellets Fritos, Biscoito e Condimentos/Temperos;

IV - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa durante o período de 15 anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;

VII - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 2°- Ratificar os demais incisos constantes da Resolução n° 044/2002.

 ${\bf Art.~3^o}\text{-}$ Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

Publicado pelo D.O. em 08.05.2005 Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 022/ 2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 010/2005 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

 $\bf Art.~1^o$ - Os Artigos 1º e 6º da Resolução nº 010/2005 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art.1° - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso I, do art. 3° do Decreto N° 17.252/94, alterado pelos Decretos N° 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 010/2005.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.



RESOLUÇÃO N.º 023/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 60/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA RECIPOL - RECICLAGEM DO NORDESTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE

 $Art.\,1^o$ - Os incisos III, IV e VI da Resolução nº 60/2003 passam a vigorar, respectivamente com a seguinte redação:

"III - Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa durante o período de 15 anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;

IV - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2°, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2°- Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 60/2003.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

RESOLUÇÃO N.º 024/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO N° 083/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA PAULISTA DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE

 $\bf Art.~1^o$ - Os incisos I, III e VI da Resolução nº 83/2003 passam a vigorar, respectivamente com a seguinte redação:

"I - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa INDÚSTRIA PAULISTA DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA., enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nº 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

III - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa durante o período de 15 anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2º- Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 83/2003.

 ${\bf Art.~3^o}\text{-}$ Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

 Anual
 R\$ 400,00

 Semestral
 R\$ 200,00

 Número Atrasado
 R\$ 3,00

RESOLUÇÃO Nº 025/ 2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 136/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA GIRLEIDE HONORATO DA SILVA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

 $\bf Art.~1^o$ - Os Artigos 1º e 6º da Resolução nº 136/2004 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art.1° - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa GIRLEIDE HONORATO DA SILVA., enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso I, do art. 3° do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nº 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 136/2004.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

RESOLUÇÃO N.º 026/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 091/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ILCASA – INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DE CAMPINA GRANDE S/A.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE

 $\boldsymbol{Art.~1^o}$ - O Artigo 6° da Resolução nº 091/2004 passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art 6° - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2º – Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 091/2004
 Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

RESOLUÇÃO Nº 027/ 2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 125/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MARINEI ALVES PINTO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE

 $\bf Art.~1^o$ - Os Artigos 1º e 6º da Resolução nº 125/2004 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art.1° - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa MARINEI ALVES PINTO., enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso I, do art. 3° do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nº 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99.

Art. 6° - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 125/2004.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 028/2005

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MINERAÇÃO SÃO JOÃO LUDA

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 02 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 16 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA, enquadrada como empreendimento novo,

conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA;

 $Art.\ 3^{o}$ – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto 17.252/94;

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo)

mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado; **Art. 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 7º- A operação de que trata o artigo 6º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mutuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 10° - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

RESOLUÇÃO N.º 029/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 199/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA . (FILIAL)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N^o 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N^{os} 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos IV e VI da Resolução nº 199/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2°, do art.15, do Decreto

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP."

Art. 2º – Ratificar os demais incisos constantes da Resolução Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

RESOLUÇÃO N.º 030/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 150/ 99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA POLIMASSA ARGAMAS-SAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, III, IV e VI da Resolução nº 150/ 99 passa a vigorar com

"I - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/ 96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

III - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

IV - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2°, do art.15, do Decreto

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP."

Art. 2º – Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 150/99 Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

RESOLUÇÃO N.º 031/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 141/ 99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA LABOREMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N^{o} 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N^{os} 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos III e VI da Resolução nº 141/ 99 passa a vigorar com a

seguinte redação:
"III - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP."

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

RESOLUÇÃO N.º 032/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 246/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ACQUAFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, III, IV e VI da Resolução nº 246/2003 passa a vigorar com

a seguinte redação: "I - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa ACQUAFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., enquadrada como empreendimento modernizado, conforme inciso III, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos N os 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

III - Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

 ${\bf IV}$ - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP."

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 246/2003

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

RESOLUÇÃO N.º 033/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 194/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ANTONIO NUNES DA

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

Art. 1º - O inciso VI da Resolução nº 194//2003 passa a vigorar com a seguinte redação: "VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.'

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 194/2003

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

RESOLUÇÃO Nº 034/2005

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM EN-CARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N^o 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N^{os} 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 02 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 16 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 29 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art.1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTI-VOS LTDA, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto N° 17.252/94, alterado pelos Decretos $N^{\circ s}$ 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/ 98 e 20.846/99;

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA;

 $Art.\ 3^{o}$ – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{\mathrm{o}}$ - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 80% (oitenta por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto 17.252/94;

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo)

mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado; **Art. 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 7º- A operação de que trata o art. 6º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mutuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

 $\mathbf{Art.}\ 8^{o}$ - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa; Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais

do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

Art. 10° - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

DECRETO Nº 26.182, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Ratifica a Resolução Nº 35/2005 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa RENATE CRISTINE DE NE-GREIROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 dezembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução Nº 035/2005 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, publicada em anexo, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa RENATE CRISTINE DE NEGREIROS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

ROBERIO EBEIRO CABRAL Secretario de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO N.º 035/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 131/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA RENATE CRISTINE DE NE-GREIROS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 6º da Resolução nº 131//2004 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.".

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 131/2004 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

DECRETO Nº 26. 183, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Ratifica a Resolução Nº 036/2005 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa J. MACEDO S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 dezembro de 1999,

Art. 1º Fica ratificada a Resolução Nº 036/2005 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada em anexo, que

aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa J. MACEDO S/A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

24 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

Governado

CASSIO CUNHA LIMA

ROBERTO REBEIRO CABRAL Secretaridas Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN

RESOLUÇÃO N.º 036/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 058/2002 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA SANTISTA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N° 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos $N^{\circ s}$ 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 02 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 16 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando a alteração da razão social da empresa SANTISTA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA para J. MACEDO S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, III e VI da Resolução nº 058/2002 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"I - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa J. MACEDO S/A., enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso III, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96, 18.518/96, $18.861/97,\ 19.137/97,\ 19.519/98\ e\ 20.846/99;$

III - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação de empréstimo será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, , na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP"."

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 058/2002.
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para

este fim, expedido pelo Governador do Estado. João Pessoa, 24 de maio de 2005

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO

DECRETO Nº 26. 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Homologa Decreto nº 013/2005, da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊN-CIA, na zona rural, em seu município e dá outras provi-

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano de 2005, devido as suas irregularidades, ocasionaram um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas e que, pela Lei Nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 013/2005, de 25 de abril de 2005, da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do seu município, afetado por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Ārt. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, median-

te prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.



DECRETO Nº 26. 185, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Homologa Decreto nº 006/2005, da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE, que decretou SITUAÇÃO DE EMER-GÊNCIA, na zona rural, em seu município e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas:

CONSIDERANDO que as chuvas do ano de 2005, devido as suas irregularidades, ocasionaram um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas e que, pela Lei Nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III:

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 006/2005, de 04 de julho de 2005, da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do seu município, afetado por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

24 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.



Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 219

João Pessoa, 26 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05014393-0,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE MEDEIROS, Agente Previdência, matrícula nº 611.093-2, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 220

João Pessoa, 26 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 04016538-8, e 04016541-8,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, das servidoras SEBASTIANA FURTADO DE SOUZA, matrícula nº 611.200-5, e VA-NIA MARIA JUREMA COUTINHO, matrícula nº 612.196-9, lotadas no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 221

João Pessoa, 26 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05014710-2.

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da 28ª Zona - Patos, do servidor **EXPEDITO GOMES DE ARAÚJO**, Motorista, matrícula nº 960.591-6, lotado na Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 222

João Pessoa, 26 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05009866-7,

R E S O L V E autorizar a permanência no Governo do Distrito Federal - DF, da servidora GLICEMAR LUSTOSA CABRAL, Professor, matrícula nº 59.985-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 223

João Pessoa, 26 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribui-

ções que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05014170-8,

R E S O L V E autorizar a cessão para Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE, do servidor LAÉRCIO DA SILVA VIEIRA DE SÁ, Técnico Agrícola, matrícula nº 151-1, lotado no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESENHA Nº 66 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 08 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167de 12 de novembro de 1991, D E S P A C H O U os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
05014132-5	82.227-2	SANDRA MAGALY RAMALHO	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
05013727-1			Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
05013378-1			Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
05013189-3			Secretaria de Estado da Educação e Cultura
05012844-2	150.615-3	OSVALDO VASCONCELOS	Secretaria de Estado da Saúde
05012979-1	134.546-0	EDILSON VICENTE DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Administração
			Coust And Web Substitute And

RESENHA Nº 67 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 08 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DE F E R I U os pedidos de REMOÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05013854-5		MARINA PARANHOS COIMBRA		Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
05013665-8		ELIZABETE DE SOUSA OLIVEIRA		Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD
05012923-6		MARIA CELANE DE ARAÚJO		Fundação Casa de José Américo
05013193-1		MARIA LUIZA DUARTE DE CASTRO		Fundação Casa de José Américo
05014531-2		JOSÉ BESERRA DE SOUSA		Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA
05012924-4	128.059-7	ANTÔNIO FRANCISCO ALVES	SEEC	A UNIÃO – Superintendência de Imprensa e Editora
				Coust Ayed who Gillera
				/ \
	The second second			

RESENHA Nº 68 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 08 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DE F E R I U os pedidos de REMOÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	MATRÍCULA SERVIDOR		INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05010171-4		GILMAR CABRAL DE LIMA	RT	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
05013152-4	226-7	MARIA CLÉA MARQUES DE SOUZA LACERDA	INTERPA	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
				Construed who diverse a
				1 1

RESENHA Nº 69 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 08 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DE F E R I U os pedidos de REMOÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

	_	-		
PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05014111-2		MARIA DE FÁTIMA LUCENA BARBOSA		Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
05013664-0		SÔNIA GUIMARĂES LIMA		Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
05002152-4 05009006-2		GLEIDE LEITÃO MARQUES DINIZ MONICA DE PAIVA FIALHO CARNEIRO BRAGA		Secretaria de Estado da Saúde
05009006-2		OSVALDO VASCONCELOS		Secretaria de Estado da Saúde Secretaria de Estado da Seguranca e da Defesa Social
05005658-1		CÂNDIDA SEVERINA MARINHO PERRUCI		Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
05012971-6		MARIA DA PAZ NUNES		Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
05012971-6		VERALÚCIA MEDEIROS VIEIRA	SEDAP	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
				Coust my d who dividence

RESENHA Nº 139/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, **DEFERIU** os processos de **ASCENSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionados:

			CATEGORIA	FUNCIONAL	
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ATUAL	NOVA	FUNDAMENTO
05.004.566-8/SA	147.791-9	AGAMENON AUGUSTO DE ATAIDE	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 - INCISO II
05.008.775-4/SA	147.077-9	IVONIA DE LOURDES LUCENA LINS	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO I
05.008.192-6/SA	145.493-5	JOSÉ BARBOSA DE SOUSA FILHO	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 - INCISO II
01.413.317-2/SA	147.751-0	LUIZA MARIA CARVALHO OLIVEIRA DE ALMEIDA	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 - INCISO II
05.009.265-1/SA	145.942-2	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 - INCISO II
05.008.782-7/SA	147.915-6	MILTON ARAÚJO DE BARROS	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO I
05.008.927-7/SA	145.984-8	NIRLA MARIA CARVALHO ARAGÃO	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 - INCISO I

ESENHA Nº 143/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995 constante no Parecer da Comissão Especial de Análise da Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo GPC, **DEFERIU** os Processos abaixo relacionados:

			CATEGORIA	FUNCIONAL
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ANTERIOR	ADQUIRIDA
05.005.082-6/SA	070.078-9	ADAILTON JOSÉ ARAÚJO DE FRANÇA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.007.483-1/SA	070.642-6	ADEMIO SILVA DA ROCHA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.014.586-7/SA	096.551-1	ADEMIR BATISTA DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.015.199-9/SA	096.434-4	AGNALDO SALUSTINO DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.013.241-2/SA	072.185-9	CARMELIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.006.172-1/SA	076.515-5	CLEANTO LÚCIO DE ALMEIDA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.015.413-1/SA	096.485-9	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.014.924-2/SA	072.562-5	EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
03.002.455-2/SA	070.029-1	HUMBERTO TOMÉ DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.000.749-1/SA	098.726-3	JOÃO BATISTA DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.013.687-6/SA	071.685-5	JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.012.996-9/SA	076.569-4	JOSÉ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.002.053-6/SA	070.172-6	JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.018.953-8/SA	090.608-5	JOSELITO VIEIRA DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.011.707-3/SA	096.930-3	LOESMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
		CARVALHO		
02.040.240-6/SA	061.480-7	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.017.160-4/SA	095.655-4	MARCOS FERNANDES BELTRÃO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.050.489-4/SA	096.610-0	NEVTON SILVEIRA RIBEIRO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.014.182-9/SA	096.830-7	RAIMUNDO JOSÉ PLACIDO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.003.154-6/SA	052.166-3	SIMÃO PEREIRA DE SOUZA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"

RESENHA Nº 144/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 08 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995 constante no Parecer da Comissão Especial de Análise da Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo GPC, DEFERIU os Processos abaixo relacionados:

				CATEGORIA FUNCIONAL	
	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ANTERIOR	ADQUIRIDA
Ī	05.007.536-5/SA	096.432-8	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Г	04.014.061-0/SA	096.613-4	ARNALDO ALCANTARA CESAR	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Г	04.011.892-4/SA	127.308-6	ARNALDO DE SOUZA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	05.006.575-1/SA	096.439-5	CARLOS ROBERTO LOPES DA SIVLA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	05.000.720-3/SA	096.440-9	EDMILSON RAMOS DO NASCIMENTO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	05.050.205-1/SA	096.612-6	FRANCISCO CAMILO DE SOUZA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
	04.012.936-5/SA	127.329-9	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	05.005.605-1/SA	127.300-1	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	05.003.171-6/SA	096.982-6	FREDERICO BRANDÃO SOUSA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	04.016.126-9/SA	096.457-3	GERALDO GINETE DA FONSECA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
	04.014.688-0/SA	096.932-0	GERLIER MANOEL DE OLIVEIRA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	05.006.560-2/SA	135.632-1	HELIO ALVES BARBOSA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	04.018.822-1/SA	073.724-1	IVAN SEBASTIÃO DE BARROS	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	05.050.153-4/SA	096.976-1	JOAS VENÂNCIO DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Г	05.050.460-6/SA	096.988-5	LUIS CARLOS DIAS DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Ī	05.050.323-5/SA	067.546-6	MARIA DO SOCORRO VIANA ARAÚJO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Γ	04.015.149-2/SA	127.328-1	SEVERINO DOS RAMOS SILVA RIBEIRO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
	04.013.686-8/SA	082.662-6	TARCISO NOBERTO DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
	04.018.680-6/SA	127.325-6	VINICIUS COSTA HENRIQUES	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
Г	04.016.788-7/SA	088.674-2	WILSON FIRMINO FIGUEIREDO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"

RESENHA Nº 145/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995 constante no Parecer da Comissão Especial de Análise da Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo GPC, DEFERIU os Processos abaixo relacionados:

			CATEGO	RIA FUNCIONAL
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ANTERIOR	ADQUIRIDA
04.013.362-1/SA	127.313-2	ALOISIO SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.011.865-7/SA	127.324-8	CLOVIS SIMÕES DOS SANTOS	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.012.819-9/SA	127.315-9	ELENILDO PESSOA DA COSTA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.007.869-1/SA	135.586-4	EMMANOEL PALHANO DE OLIVEIRA	608-CLASSE "B"	608-CLASSE "C"
05.005.908-4/SA	100.566-9	FERNANDO ANTONIO NEVES DE ARAÚJO	608-CLASSE "A"	608-CLASSE "B"
04.013.317-6/SA	127.333-7	GERALDO VIEIRA DE ANDRADE	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.060.659-7/SA	082.878-5	IRINETE GOMES DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.013.468-7/SA	127.307-8	IVAN FELIX DOS SANTOS	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
04.013.384-2/SA	127.301-9	JOAB FERREIRA DE PONTES	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.006.497-5/SA	096.435-2	JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	608-CLASSE "B"	608-CLASSE "C"
04.012.779-6/SA	127.334-5	JOSÉ INÁCIO DA SILVA NETO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.006.112-7/SA	127.318-3	LUCIANO BARBOSA GREGÓRIO	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.006.743-5/SA	127.312-4	LUIZ ALBERTO ALVES DE MELO	608-CLASSE "B"	608-CLASSE "C"
05.006.886-5/SA	116.686-7	MARIA DE FÁTIMA CHAVES SANTOS DE ARAÚJO	608-CLASSE "B"	608-CLASSE "C"
04.014.397-0/SA	127.331-1	PEDRO JOSÉ DA SILVA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.007.375-3/SA	137.365-0	RIVALDO MARCOS DE SOUZA MELO	608-CLASSE "B"	608-CLASSE "C"
05.000.239-2/SA	127.340-0	ROSETE JORGE DE SOUSA	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"
05.007.801-1/SA	137.345-5	VALDEMIR PEREIRA FELIX	608-CLASSE "B"	608-CLASSE "C"
04.017.958-3/SA	127.305-1	VALDEREDO ELPIDIO DOS SANTOS	608-CLASSE "C"	608-CLASSE "E"

RESENHA Nº 146/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995 constante no Parecer da Comissão Especial de Análise da Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo GPC, DEFERIU os Processos abaixo relacionados:

			CATEGORIA FUNCIONAL	
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ANTERIOR	ADQUIRIDA
04.012.651-0/SA	074.394-1	ANTONIO CARLOS BEZERRA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.002.799-9/SA	073.828-0	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.012.313-8/SA	098.602-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.012.401-1/SA	090.558-5	EDMILSON RUFINO DE ALMEIDA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.015.348-7/SA	092.836-4	GILVAN GUEDES DA SILVA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.013.151-3/SA	086.887-6	HERIBERTO TOSCANO DE SOUSA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.000.481-6/SA	082.899-8	IVANHOÉ OSORIO	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.002.972-0/SA	077.677-7	JOSÉ BERNARDO DA SILVA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.012.405-3/SA	082.890-4	JUDAS TADEU DE ARAÚJO	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.004.605-5/SA	070.059-2	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.012.402-9/SA	082.888-2	MANOEL RIDALVO PAULO DE ARAÚJO	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.013.395-8/SA	090.551-8	MARCELO FERREIRA E SILVA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.012.384-7/SA	095.664-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA NERY	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.012.398-7/SA	074.652-5	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.003.421-9/SA	076.289-0	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.016.070-0/SA	076.097-8	NEUSA LOPES DA SILVA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.012.546-7/SA	082.891-2	ODETE JOSÉ SOARES	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.011.902-5/SA	082.881-5	OSMAN ANTONIO VITURINO DE SOUZA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.014.457-7/SA	092.801-1	WASHINGTON GUEDES DA SILVA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.005.512-7/SA	080.562-9	ZULMIRA BEZERRA DANTAS	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"

RESENHA Nº 148/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 08 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995 constante no Parecer da Comissão Especial de Análise da Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo GPC, DEFERIU os Processos abaixo relacionados:

			CATEGORIA FUNCIONAL	
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ANTERIOR	ADQUIRIDA
05.006.887-3/SA	082.985-4	BELARMINO GERMANO GOMES JÚNIOR	611-CLASSE "C"	611-CLASSE "E"
05.005.341-8/SA	087.276-8	CARLOS ALBERTO VIEGAS	609-CLASSE "A"	609-CLASSE "B"
04.070.172-7/SA	109.331-2	DELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.050.448-7/SA	073.618-0	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	610-CLASSE "B"	610-CLASSE "C"
04.011.807-0/SA	095.635-0	JOSÉ MOISES FERREIRA EVANGELISTA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.007.063-1/SA	135.662-3	JOSENILDO DE LIMA CARDOSO	610-CLASSE "B"	610-CLASSE "C"
04.011.850-9/SA	090.796-1	JUSSARA ROCHA DOS SANTOS	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.050.440-1/SA	062.676-7	MARIA APARECIDA SIMÕES PEREIRA	610-CLASSE "C"	610-CLASSE "E"
04.019.705-1/SA	098.634-8	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.005.861-4/SA	090.324-8	MARIA DO CARMO SILVA ARAÚJO	613-CLASSE "A"	613-CLASSE "B"
04.019.940-1/SA	095.710-1	MARINALDO DA SILVA NERY	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.008.032-6/SA	088.376-0	NELMA LÚCIA FIGUEIREDO CAVALCANTE	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.006.891-1/SA	135.600-3	RANIERE TAVARES DE CARVALHO	611-CLASSE "B"	611-CLASSE "C"
03.009.989-7/SA	095.679-1	RONALDO BEZERRA DE FREITAS	609-CLASSE "B"	609-CLASSE "C"
04.013.584-5/SA	096.223-6	SOLANGE EPAMINONDAS DO NASCIMENTO	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
05.002.196-6/SA	109.596-0	TATIANA ARAÚJO DOS SANTOS LIMA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"
04.019.675-5/SA	094.834-9	TELMA GOMES DA SILVA	613-CLASSE "C"	613-CLASSE "E"

RESENHA Nº 156/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 08 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

			CATEGORIA	FUNCIONAL	
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ATUAL	NOVA	FUNDAMENTO
05.010.180-3	147.718-8	ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 - INCISO II
05.014.812-5	146.384-5	EVERALDO SOUZA LEMOS	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO II
05.003.479-1	145.455-2	FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 – INCISO I
05.014.144-9	147.722-6	FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 – INCISO II
05.014.955-5	147.933-4	GERALDO TRAVASSOS DA SILVA	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 – INCISO II
05.002.435-3	147.750-1	GIULIANA MENDONÇA PESSOA	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO I
05.006.141-1	147.392-1	ISABELA WANDERLEY BARBOSA	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO I
05.014.203-8	147.398-1	ISLEY DEMETRIO FARIAS GADELHA	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 – INCISO II
05.006.251-4	146.393-4	JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 – INCISO I
05.004.593-8	147.906-7	JOÃO LUCIO DA SILVA FILHO	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO I
05.014.172-4	147.922-9	LUIZ CHARLES GOMES DE SÁ	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 – INCISO II
05.009.845-4	147.387-5	MONICA DIAS SILVA	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 - INCISO I
05.007.255-2	146.388-8	ODISSEA PEREIRA LEITE	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 - INCISO I
05.006.541-6	094.405-0	RAMIRO ANTONIO ALVES ARAÚJO	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 – INCISO I
05 009 632-0	147 418-9	SIZENANDO COSTA CALDAS	TAE, 501.2	TAF 501.3	ARTIGO 28 - INCISO II



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 485/2005

EXPEDIENTE DO DIA 24/08/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS , por delegação e competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (CCDV) desta Diretoria, INDEFERIU os seguintes PROCESSOS DE CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEEC	05.009.300-2	JOSE ANTONIO DO NASCI MENTO	135.000-5
SEEC	05.007.001-1	JAILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	143.601-5
SEEC	05.007.471-7	LUEZIR MIRANDA FERRAZ	92.174-2
SEEC	04.014.311-2	MARIA DA PAZ TORRES DE SOUSA	133.928-1
SEEC	05.009.174-3	MARIA IVONETE PEREIRA	84.291-5
SEEC	05.001.945-7	MARIA FATIMA DE LIMA	134.741-1
SEEC	05.008.530-1	MARIA DE FATIMA SANTANA DO NASCIMENTO	132.444-6
SEEC	05.007.633-7	MARIA JOSE DE SÁ ARAÚJO	131.377-1
SEEC	05.014.296-8	MARIA ALVES FERNANDES DOS SANTOS	62.683-0
SEEC	05.008.591-3	MARIA LUCIA DE SOUZA	136.910-5
SEEC	05.004.418-4	NEUZA BEZERRA BRASILEIRO	132.457-8
SES	05.002.572-4	PEDRO FREIRES DE FARIAS	96.815-3

RESENHA Nº 479/2005

EXPEDIENTE DO DIA 18/08/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (CCDV) desta Diretoria, INDEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEEC	03.010.312-6	ANTONIO DA SILVA GOMES	144.609-6
SSEC	03.005.175-4	JOSEFA MARIA DE ARAUJO SILVA	144.426-3
SEEC	04.060.792-5	JOSADARK SOARES DE SOUSA	130.044-0
SEEC	02.025.849-6	MARIA JOSE DE FREITAS ALENCAR	141.579-4
SEEC	03.057.049-2	MARINEUMA ADIJUTO LEITE	130.743-6
SEEC	03.056.533-2	MARIA NAZARE ALVES DA SILVA	131.551-0
SEEC	03.057.772-1	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	143.449-7
SEEC	03.056.696-7	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	118.886-1
SEEC	03.050.115-6	ODETE NOBRE SANTANA	130.645-6
SEEC	01.411.787-7	RITA MARIA FREITAS DE ALMEIDA	119.766-5
SEEC	02 035 311-1	VII MA LUCIA ALCANTARA DE SOUSA	124 425-6

RESENHA Nº 481/2005

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATA-MENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS		PERÍ	ODO)
SEC	57.629-8	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	60	DE	03.08.05	a	01.10.05
SEC	58.116-0	OLIVALDO NOBRE DA SILVA	30	DE	05.05.05	a	03.06.05
SEC	58.254-9	LISIAS XAVIER COSTA	30	DE	14.07.05	a	12.08.05
SEC	58.876-8	MARIA LEITE DA SILVA	30	DE	20.07.05	a	18.08.05
SAIA	124.958-4	FRANCISCO ANTONIO SOARES	30	DE	01.08.05	a	30.08.05
SEC	130.340-6	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	45	DE	29.07.05	a	11.09.05
SEC	130.409-7	CARLA MARIA COSTA DE MENDONÇA	60	DE	05.07.05	a	02.09.05
SEC	131.304-5	MARIA ELICENIA PEREIRA LEITE	30	DE	12.07.05	a	10.08.05
SEC	131.407-6	MARIA DA LUZ DA SILVA	60	DE	03.08.05	a	30.09.05
SEC	131.472-6	MARIA DA NEVES VITORIANO	30	DE	03.08.05	a	01.09.05
SEC	132.841-7	ODIVA PEDROSA DE PAIVA	60	DE	13.07.05	a	10.09.05
SEC	134.005-1	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA GRIGORIO	30	DE	12.07.05	a	10.08.05
SEC	134.693-8	ALVARITA DE MELO ANDRADE	30	DE	18.07.05	a	16.08.05
SEC	136.132-5	LUCIA DE FÁTIMA MARTILDES F. EVANGELISTA	30	DE	19.07.05	a	17.08.05
SEC	141.393-7	MARIA DO DISTERRO NUNES	30	DE	18.07.05	a	16.08.05
SEC	142.094-1	ANTONIO IRINEU	90	DE	11.07.05	a	08.10.05
SEC	142.204-9	IRLANDA BARBOSA DA COSTA MATIAS	30	DE	27.07.05	a	25.08.05
SEC	142.510-2	DALVANIRA DANTAS MARTINS	15	DE	03.08.05	a	17.08.05
SS	148.163-1	ANTONIA NETA DE SOUZA	60	DE	20.07.05	a	17.09.05
SS	150.813-0	SEBASTIANA ALVES DE ARAUJO	30	DE	13.07.05	a	11.08.05
SEC	676.629-3	MARIA TEREZA DE SOUSA SILVA	15	DE	14.07.05	a	28.07.05
SEC	681.457-3	JACKELINE JANE ARAUJO	15	DE	28.07.05	a	11.08.05
SEC	692.801-3	MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA	15	DE	21.07.05	a	04.08.05
SEC	693.407-2	LUCICLEIDE DUARTE DE SOUSA	15	DE	16.05.05	a	30.05.05
SS	997.227-7	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	15	DE	24.07.05	a	07.08.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 482/2005

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATA-MENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇAO	MATRICULA	NOME	DIAS		PERÍ	ODO)
SEC	76.986-0	MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA	15	DE	23.05.05	a	06.06.05
SEC	77.360-3	FRANCISCA ALVES DE LIMA	30	DE	01.06.05	a	30.06.05
SEC	78.176-2	JOSÉ FRANCELINO DE SOUSA	30	DE	30.05.05	a	28.06.05
SEC	82.518-2	ESPEDITA ALVES DE OLIVEIRA	30	DE	25.05.05	a	23.06.05
SEC	84.310-5	MARIA OLIVIA DE ARAUJO	30	DE	01.06.05	a	30.06.05
SEC	85.239-2	MARIA ZILMA ABRANTES DE OLIVEIRA	30	DE	04.06.05	a	03.07.05
SEC	92.621-3	GISEUDA DE OLIVEIRA GADELHA ABRANTES	30	DE	18.05.05	a	16.06.05
SEC	130.566-2	EROTHILDES LOURENTINO DA SILVA	30	DE	25.05.05	a	23.06.05
SEC	131.473-4	MARIA IRENE AGUIAR DE VASCONCELOS	30	DE	03.08.05	a	01.09.05
SEC	131.511-1	EDILENE RIBEIRO SÁ	30	DE	10.08.05	a	08.09.05
SEC	131.939-6	GRACINEIDE EVANGELISTA BARBOSA	30	DE	16.05.05	a	14.06.05
SEC	132.423-3	ALDAISA SARMENTO DE ANDRADE	60	DE	28.05.05	a	26.07.05
SETRAS	132.453-5	CELITA RUFINO LINS	30	DE	20.05.05	a	23.06.05
SEC	136.956-3	DORIS DEY RAFAEL DINIZ VAZ	30	DE	10.08.05	a	08.09.05
SEC	142.277-4	MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES	30	DE	20.05.05	a	18.06.05
SEC	142.293-6	ELISETE CASIMIRO GARRIDO	30	DE	08.06.05	a	07.07.05
SEC	142.296-1	ADELINA MARQUES ESTRELA	30	DE	07.06.05	a	06.07.05
SEC	142.346-1	TEREZINHA LIRA DE ABRANTES	30	DE	20.05.05	a	18.06.05
SEC	142.466-1	TERCINA MARIA DA CONCEIÇÃO	90	DE	09.08.05	a	06.11.05
SEC	143.886-7	DELMIRA MARIA NETA DE FIGUEIREDO	60	DE	27.07.05	a	24.09.05
SEC	144.023-3	FRANCISCA NUNES DE PAULA	30	DE	02.06.05	a	01.07.05
SEC	146.446-9	FRANCISCA ETELVINA MAIA DA SILVA	60	DE	25.07.05	a	22.09.05
SEC	663.314-5	MARIA DO SOCORRO PINAGÉ DE ABRANTES	15	DE	18.05.05	a	01.06.05
SEC	684.316-6	NEUZA COURA DE MORAIS	15	DE	30.05.05	a	13.06.05
SEC	692.026-8	KELLYANE NIEDJA DE LIMA VASCONCELOS	15	DE	12.07.05	a	26.07.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 483/2005

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATA-MENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO			
SEC	53.001-8	MARIA ALZENIR ANTUN ES ALEXANDRE	30	DE	23.05.05	a	21.06.05
SEC	61.284-7	PAULO ESPEDITO MAIA	90	DE	20.07.05	a	17.10.05
SRE	61.392-4	JEFFERSON FERREIRA DE PAIVA FILHO	60	DE	20.07.05	a	17.09.05
SEC	61.961-2	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE CARVALHO	30	DE	18.05.05	a	16.06.05
SEC	65.134-6	MARIA DE FATIMA DE SOUSA PEREIRA VALE	30	DE	18.05.05	a	16.06.05
SEC	65.146-0	MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS	30	DE	16.05.05	a	14.06.05
SEC	66.131-7	MARINETE DE OLIVEIRA MARTINS SOUZA	30	DE	17.05.05	a	15.07.05
SEC	70.838-1	GERALDO DE SOUZA LEITE	30	DE	19.07.05	a	17.08.05
SEC	72.075-5	ELIAS PEREIRA DA SILVA	90	DE	26.07.05	a	23.10.05
SEC	73.265-6	JOANA DOS SANTOS BATISTA	30	DE	18.05.05	a	16.06.05
SEC	74.415-8	MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	30	DE	17.05.05	a	15.06.05
SEC	74.613-4	FRANCISCA CARLEUZA BRAGA	30	DE	18.05.05	a	16.06.05
SEC	76.140-1	LUISA EURÍDICE GOMES DE MEDEIROS	60	DE	25.07.05	a	22.09.05
SEC	77.285-2	MARIA DAS NEVES PONTES DE SOUZA	30	DE	18.07.05	a	16.08.05
SEC	82.413-5	ADALTINA PEREIRA DE QUEIROGA SÁ	30	DE	20.05.05	a	18.06.05
SEC	85.262-7	ZÉLIA COELHO LEITE	30	DE	22.07.05	a	20.08.05
SEC	85.264-3	MARIA DE FATIMA FIALHO FREIRE FREITAS	30	DE	19.07.05	a	17.08.05
SEC	92.142-4	MARIA DA GUIA DINIZ CAMPOS	30	DE	18.07.05	a	16.08.05
SEC	107.248-0	JOSEFA CLAUDI DANTAS	30	DE	05.07.05	a	03.08.05
SEC	129.679-5	ROSINEIDE DA SILVA	30	DE	25.07.05	a	23.08.05
SEC	131.498-0	MARIA DE FATIMA FREITAS ROSADO	30	DE	25.07.05	a	23.08.05
SEC	131.897-7	MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO	30	DE	18.05.05	a	16.06.05
SEC	132.602-3	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO	30	DE	27.07.05	a	25.08.05
SEC	132.651-1	MARIA NAZARÉ DA SILVA	60	DE	25.07.05	a	22.09.05
SEC	133.817-0	HILDENIA ONIAS DE SOUSA	30	DE	16.05.05	a	14.06.05
PUBLIC	QUE-SE	<u> </u>					

RESENHA Nº 484/2005

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATA**-MENTO DE SAÚDE:

LOTAÇAO	MATRICULA	NOME	DIAS		PERÍ	ODO	1	
SEC	59.577-2	JOSÉ GONÇALO DOS SANTOS	60	DE	28.07.05	a	25.09.05	
SEC	60.901-3	MARIA ABRANTES SARMENTO PINTO	30	DE	03.06.05	a	02.07.05	
SEC	63.364-0	TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	30 DE 24.05.05 a				22.06.05	
SEC	65.096-0	MARIA MENDES DE SÁ	30	DE	13.06.05	a	12.07.05	
SEC	65.964-9	FRANCISCA DE SOUSA GONDIM	30	DE	30.05.05	a	28.06.05	
SEC	66.622-0	EULÁLIA IZABEL DA SILVA FERREIRA	15	DE	20.07.05	a	03.08.05	
SEC	67.347-1	NELSON FURTADO LEITE	30	DE	18.07.05	a	16.08.05	
SEC	68.345-1	MARIA DAS GRAÇAS PORPINO G. SILVA	60	DE	27.07.05	a	24.09.05	
SEC	68.981-5	ANTONIO IRINEU	90	DE	11.07.05	a	08.10.05	
SEC	69.183-6	JOSÉ GERALDO FIRMINO 60 DE 14.07.05					11.09.05	
DP	69.872-5	ULIMAR BARBOSA DE LIMA	IA 30 DE 16.07.0				14.08.05	
SEC	69.900-4	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA	OUZA 60 DE 1			a	10.09.05	
SEC	71.653-7	EDITE ALVES DE FREITAS	60	DE	03.08.05	a	01.10.05	
SEC	72.201-4	MARIA DO ROSARIO RIBEIRO DE LIMA	30	DE	01.08.05	a	30.08.05	
SEC	72.732-6	JANDIRA FERNANDES COSTA CARNEIRO	90	DE	29.07.05	a	26.10.05	
SEC	74.034-9	JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS	60	DE	02.08.05	a	30.09.05	
SEC	74.396-8	MARIA FRADE	30	DE	21.07.05	a	19.08.05	
SEC	79.070-2	CECILIA LOURENÇO DA SILVA	30	DE	12.07.05	a	10.08.05	
SEC	81.503-9	URIAS CALIXTO DA SILVA	60	DE	02.08.05	a	30.09.05	
SEC	81.534-9	MARIA LUCIA BEZERRA	30	DE	09.07.05	a	07.08.05	
SEC	84.510-8	JOSEHILDA GOMES BATISTA	30	DE	03.08.05	a	01.09.05	
SEC	84.800-0	MARIA GORETT MARQUE DE AGUIAR LEITE	30	DE	11.07.05	a	09.08.05	
SEC	84.832-8	MARIA MARGARETE RODRIGUES FONSECA	30	DE	18.07.05	a	16.08.05	
SEC	86.329-7	MARIA DAS GRAÇAS ALVINO CORDEIRO	30	DE	27.07.05	a	25.08.05	
SS	115.543-1	MARIA DE FÁTIMA DIAS NÓBREGA	90	DE				

Controladoria Geral do Estado

	TA GENAL DO ESTADO	GUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA	31/07/2005
DIGO *	ESPECIFICACAU	* SUBELEMENTO/ITEM * ELEMENTO	CATEG./SUBCATEG.ECON.
100000	DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS		1.347.972.953,7 828.596.008,3
10000 19000 19001	APLICACOES DIRETAS APOSENTADORIAS E REFORMAS	828. 596. 008. 38 87. 108. 877. 73 3. 947. 936. 88 97. 108. 877. 74 1. 570. 419. 21 564. 330. 749. 81 77. 269. 213. 57 97. 188. 059. 84 1. 019. 032. 62 25. 246. 66 25. 246. 66 26. 266. 66 27. 246. 66 28. 737. 514. 81 88. 733. 23	
19001 19003	APLICACOES DIRETS APOSENTADORATES E REFORMAS PONSORIADO POR TERMO DETERMINADO SALARIO-FAMILIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR ORRIGACOES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR SENTENCAS JUDICIAIS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES INDENIZACIOS ESTITUTOCOS TRABALHISTAS RESSARCIMENTO OE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO JUROS E DEACROS DA DIVIDA APLICACOES DIRETA OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO OUTROS ENCARGOS DA DOR CONTRATO OUTROS ENCARGOS SOBRE DE DEVIDA POR CONTRATO DUTRAS DESPESAS CORRENES TRANSFERENCIAS A UNIAO CONTRIBUTICOS	3.947.936,86 0,00	j)
19004	SALARIO-FAMILIA	1.570.419,28 564.330.749.83	1
19011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	77, 269, 213, 55 79, 188, 059, 84	
19013	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.019.032,30	
19017	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - FESSAL MILITAR OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	DE T 75.246,68	
19091 19092 19094	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.471.514,83	
19094	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	85.733,23	78.708.234.7
19094 19096 20000 29000 29021 29022 29025	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA APLICACOES DIRETAS	78.708.234,72 77.245.660,85 1.462.573,000	70.700.234,7
29021 29022	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.462.573,83	
29025 30000	ENCARGOS SOBRE OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO D OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DA R 0,00	440.668.710.6
30000 32000 32041 34000	TRANSFERENCIAS A UNIAO CONTRIBUICOES	0,00	
34000 34039	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CONTRIBUICOES	0.00 204.502.798.47 629.404.25 356.622.48 203.156.622.48 213.56.622.48 213.157.33 318.227.26 212.000, 0.00 2100 229.007.00 229.007.00 229.007.00 229.007.00	
34041	CONTRIBUICOES DISTRIBUICAD DE RECEITAS	356.622,48 203.516.771,70	
35000	CONTRIBUICAD DE RECEITAS DISTRIBUICAD DE RECEITAS TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CONTRIBUICOES	7.138.597.32 318.227.24	
35041	CONTRIBUICOES	6.599.370,08	
34000 34039 34041 34081 35000 35039 35041 35043 37000 37041 39000 39004	SUBVENCOES SOCIAIS TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NAC	CION 8.030,70	
37041 39000	APLICACOES DIRETAS	229.019.284,16	
39004 39005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	36.412.96	
39005 39008 39010	TRANSFERENCIAS A INSTITUTORES MULTIGOVERNAMENTAIS NAC CONTRIBUTORES APLICACOES DIRETAS APLICACOES DIRETAS APLICACOES DIRETAS CONTROTA ENDERICIOS PREVIDENCIARIOS OUTROS BENEFICIOS ASSISTEMIAIS OUTROS BENEFICIOS ASSISTEMIAIS OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL OBRIGACOES PATRONAIS DIAGIAS - CIVIL DIAGIAS - CIVIL AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES MATERIA DE CONSUMO PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		
39013 39014 39015	OBRIGACOES PATRONAIS DIARIAS - CIVIL	4.984.989,15	
39015 39018	DIARIAS - MILITAR AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.156.397,25 987.448,00	
39018 39020 39030	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES MATERIAL DE CONSUMO	249.825,94 41.588.000,97	
39031	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPOR	7.630,00	
9032 M 9033 F	MATERIAL DE DISTRIBUTCAO GRATUITA ASSAGRES E DESPESAS COM LOCOMOCAO ERRYTCOS DE CONSULTORIA DUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OCACAO DE MAGO-DE-OBRA	40.068.719,5 4.397.680,8	
9035	SERVICOS DE CONSULTORIA	4. 397. 680. 8 818. 541. 2 13. 913. 411. 5 3. 836. 002. 0 90. 239. 388. 5 216. 844. 2	2
9036 C 9037 L	OCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.836.002,0	5
9039 0 9046 A	JUCACAO DE MAJULEVIDA JUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA JUNILIO-ALIMENTACAO BERICACIDES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS JUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS JUNILIO-TRANSPORTE	516.844,2	5
9047 0 9048 0	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS NITROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	7.353.189,7 4.814.934,1	* 5
9049 A	MUXILIO-TRANSPORTE	371.370,94 865.287.63	8 7
9092 D 9093 I	UNITED TRANSPORTE REFERENCES DUDICIAIS REFERENCES DUDICIAIS REFERENCES REF	310. 644, 2 7. 353. 189, 7 4. 814, 934, 1 371. 370, 9 865. 287, 6 7. 417. 864, 1 3. 500. 403, 4	7
9093 I	INDENIZACOES E RESTITUICOES DESPESAS DE CAPITAL	3.300.403,47	1/9.931.140.4
		321.420,00	63.013.186,
4041 C	ONTRIBUICOES RANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	321.420,00 321.420,00 TIV 12.951.502,14 2.135.880,00	3
5041 C 5051 O 5052 E	ONTRIBUICOES BRAS E INSTALACOES QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.135.880,00)
5052 E	QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.713.343,6(102.278,58 100 0,00	
7000 T 7041 C 9000 A	RANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NAC. ONTRIBUICOES	0,00	
9000 A 9014 D	PLICACOES DIRETAS MARIAS - CIVIL	49.740.264,44 425.203,70 888.784,9	
9030 M 9035 S	ATERIAL DE CONSUMO	888.784,93 33.932,43	}
036 0	UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00 96,800,00	
9037 L 9039 O 9051 O	OCACAO DE MAO-DE-DBRA UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.304,44 40.184.337,6 5.990,999,18 2.018.672,15	
9051 O 9052 E	BRAS E INSTALACOES OUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.184.337,67 5.990.999,18	
9092 D	UNIVALENCIA SE MATERIAL PERMANENTE RAMSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NAC. MULTAROUGES DIRETAS LICATORES CLYLL ATTERIAL DE CONSUMO REVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OCACAO DE MAO-DE-OBRA UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA QUITAMENTOS ENTERCITOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA QUIPAMENTOS E AMATERIAL PERMANENTE ESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES NVERSOES FINAMACEIRAS PLICACOES DIRETAS QUISSICAD DE TROVETIS	2.018.672,15	1.730.967.7
9000 A	PLICACOES DIRETAS	1.730,967,76 371,956,79	
061 A	QUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA	0,00 1,359.010,97)
066 C	UNCESSAU DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS ESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00)
0000 A	MORTIZACAO DA DIVIDA PLICACOES DIRETAS	115.206.992,00 115.206.992,00	115.206.992,0
1071 PI	RINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	115.206.992,00	0.0
0000 RI	ESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0,0
1900 RE	PLICACOES DIRETAS QUISICADO E HOVEIS QUISICADO DE PRODUTOS PARA REVENDA ONCESSADO DE EMPRESTINOS E FINANCIAMENTOS ESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES MORITIZACAD DA DIVIDA PLICACOES DIRETAS RINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO ESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	•
1999 RE	ESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	
	*** TOTAL / GERAL ***	/	1.527.924.100,1
	hann	< >	
	LUZEMAR DA COSTA MARTINS	GILMAR MARTIMS DE CARVALHO SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC N. 4.495 - PB	

CONTROLAD CONTADORI	A PARAIBA A PARAIBA A PARAIBA ORIA GERAL DO ESTADO A GERAL DO ESTADO A GERAL DO ESTADO A GERAL DO ESTADO RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTARIA IMPOSTOS IMPOSTOS IMPOSTOS SOBRE O PATI IMPOSTOS SOBRE O PATI IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS COTA DOS MUP IT C D IMPOSTO SOBRE O PATI ICHS C D IMPOSTO SOBRE O PATI IMP	COMPARATIVO DA RECE REC	URSOS I	DO TESOURO	RECADA	DA	VALOR	ES EM REATS	P	ANEXO 051CAO 31/07/20
- -			*		*				DIFER	ENCAS
CODIGO *	ESPECIFIC	ACAO	*	ORCADA	*	ARRECADAD	A *-	PARA	MAIS	PARA MENOS
			2	068 084 094 4	3 1	043 647 7	04.69		0.00	1.124.437.789.
100.00.00	RECEITAS CURRENTES		í	334 038 362 1	7 .	847.394.9	02.71		0.00	486.643.459.
110 00 00	THROUTAGE TREBUTARIA		î	318.917.362.1	7	845.930.3	13.47		0.00	472.987.048.
112 00 00	TMPOSTO SORRE O PATE	TMONTO F A RENDA	-	149.610.000.0	00	100.524.5	02,46		0,00	49.085.497.
112 04 00	TMPOSTO SORRE A REM	DA E PROV DE CO NATUREZ	Δ	102.667.000.0	00	66.013.6	34.72		0,00	36.653.365
112 04 31	TRUE SORRE OS RENI	TMENTOS DO TRABALHO		97,431,000.0	00	65.441.0	63.77		0,00	31.989.936.
112 04 34	TRRE SORRE OUTROS	RENDIMENTOS		5.236.000.0	IÖ.	572.5	70.95		0,00	4.663.429,
112 05 00	T P V A	NE TO A TO		45.284.000.0	ió.	33.708.4	38,86		0,00	11.575.561,
112 05 01	TRVA COTA DO ESTA	no.		22.642.000.0	IÓ.	16.854.2	19.44		0,00	5.787.780,
12 05 02	TRVA COTA DOS MUN	ICTPIOS		22.642.000.0	iÖ.	16.854.2	19,42		0,00	5.787.780,
12.07.00	I T C D			1.659.000.0	Ю	802.4	28,88		0,00	856.571
13 00 00	TMPOSTO SORRE A PROF	UCAD E A CIRCULAÇÃO	1.	169.307.362.1	.7	745.405.8	11,01		0,00	423.901.551,
13 02 00	TCMS		1.	169.307.362.1	.7	745.405.8	11,01		0,00	423.901.551
13.02.01	TOMS COTA DO ESTA	DO .		876.976.521.6	3	559.054.3	58,26		0,00	317.922.163,
13.02.02	ICMS COTA DOS MUN	ICIPIOS		292.330.840,5	4	186.351.4	52,75		0,00	105.979.387,
20.00.00	TAXAS			15.121.000.0	10	1.464.5	89,24		0,00	13.656.410,
21.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO	DO PODER DE POLICIA		556.000,0	0	5	06,21		0,00	555.493,
21.99.00	DUTRAS TAXAS PELO E	XERCICIO PODER DE POLIC	IΑ	556.000,D	0	5	06,21		0,00	55 5.493 ,
121.99.01	TAXAS FESP/PODER D	E POLICIA		67.000,0	Ю	5	06,21		0,00	66.493,
21.99.02	TAXA DE CONTROLE E	FISCALIZ, DO USO DA AGU	A,	489.000,0	0		0,00		0,00	489.000,
22.00.00	TAXAS PELA PRESTACAC	DE SERVICOS		14.565.000,0	0	1.464.0	83,03		0,00	13.100.916,
122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA F	RESTACAO DE SERVICOS		14.565.000,0	0	1.464.0	83,03		0,00	13.100.916,
122.99.01	TAXA FESP/PRESTACA	O DE SERVICOS		3.355.000,0	0	1.177.6	85,34		0,00	2.177.314,
122.99.05	TAXA PELA PRESTACA	O DE SERVICOS JUDICIAIS		10.816.000,0	0		0,00		0,00	10.816.000,
22.99.99	OUTRAS TAXAS			394.000,0	¢.	286.3	97,69		0,00	107.602,
00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			34.761.009,3	5	10.443.9	99,98		0,00	24.317.009,
10.00.00	RECEITA IMOBILIARIA			17.000,0	0	2.2	81,75		0,00	14./18,
11.00.00	ALUGUEIS			16.000,0	0	2.2	81.75		0,00	13.718,
11.01.00	ALUGUEIS DE IMOVEIS	URBANOS		16.000,0	O.	2.2	81,75		0,00	13.718,
19.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOB	ILIARIAS		1.000,0	Q.		0,00		0,00	1.000,
20.00.00	RECEITAS DE VALORES M	OBILIARIOS		23.734.009,3	5	10.441.7	18,23		10,00	13.292.291,
22.00.00	DIVIDENDOS			0,0	0	162.7	42,49	162.7	42,49	12 454 622
25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOS	ITOS BANCARIOS		23.733.009,3	5	10.278.9	/5,/4		0,00	13.434.033,
25.01.00	REM. DE DEPOSITOS D	E RECURSOS VINCULADOS		9.991.009,3	>	7.172.0	09,29		0,00	2.819.000,
25.01.02	REM. DE DEP. RECUR	SOS VINCULADOS - FUNDEF		7.102.000,00	Ŏ	2.179.3	16,16		77,00	4.922.683,
25.01.09	REM. DE DEP. RECUR	SOS VINCULADOS - CIDE		1.000,00	ŭ	59.9	71,09	38.9	/1,09	0,1
325.01.99	REM OUTROS DEP. DE	RECURSOS VINCULADOS		2.888.009,3	2	4.932.7	22,04	2.044.7	TK'03	10 625 033
25.02.00	REM. DE DEPOSITOS D	E RECURSOS NAO VINCULAD	15	13.742.000,00	Ž.	3.106.9	66.45		0,00	10.635.033,
325.02.99	REM DE OUTROS DEP	DE RECURSOS NAO VINCULA	XO2	13.742.000,00	X	3.106.9	00,45		0,00	1.000
29.00.00	OUTRAS RECEITAS DE	VALURES MOBILIARIOS		11 010 000 0	Ž.		0,00		0,00	11 010 000
90.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRI	WONTYT2		11.010.000,00	v	206 8	0,00		0,00	74 000
00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			380.889,45	9	306.8	90,49		0,00	74.000,
00.13.00	SERVICOS ADMINISTRATI	VUS		300.009,4	2	300.8	90,49		0,00	1,000,0
00.13.01	SERVICOS DE INSCRICA	O EM CONCURSOS PUBLICOS		307.889,45	7	300.8	0 00		0,00	77 000 1
.00.13.02	SERVICOS DE VENDAS D	E EDITATS	-	455 161 302 4	ž 1 ′	120 NE 4 7	07.25		0,00	617 106 006
/00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENT	E2	1.	033.101.293.44					0,00	017.100.900,

1771.00.00 1772.00.00 1772.00.00 1772.00.00 1772.00.00 1772.00.00 1772.00.00 1772.00.00 1772.00.00 1772.00.00 1772.00.00 1772.	1.580.021.982,68 1.415.746.982,68 1.271.819.791,00 1.234.786.791,00 7.033.000,00	1.020.887.179.55 884.285.426.52 887.172.70.62 887.172.70.62 887.172.70.62 887.172.70.62 887.172.70.62 887.172.70.62 887.172.70.62 887.172.70.62 887.172.70.62 887.172.70.62 887.172.70.62 888.172.70.70.62 888.172.7	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	\$59.134.803.13 \$211.488.556.116 \$148.597.389.38 \$405.667.529.67 \$2.028.877.11 \$10.901.182.605 \$1.938.4977.11 \$10.901.182.605 \$1.938.4977.11 \$
1721.09.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO 1721.09.01 TRANSF INANC-IOMS-DESON. LC-87/96 1721.09.99 DENAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO 1721.22.00 TRANSF. DA COMPENS. FINANCEIRA	24.914.346,79 8.195.000,00 16.719.346,79 3.130.508,00	10.086.571.74 4.276.562,50 5.810.009.24 3.235.288,66	0,00 0,00 0,00 0,00 104.780,66 266.631.63	14.827.775.05 3.918.437.50 10.909.337.55 0.00
1/21.22.70 COTA-PARTE FDO. ESPEC. PETROLEO-FEP 1/21.33.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS 1/21.35.01 COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO 1/21.35.01 COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO	3.041.508,00 27.215.000,00 88.667.336,89 7.946.000,00	2.879.657,04 0,00 27.714.364,50 3.793.435.48	0,00 0,00 0,00 0,00	161.850,96 27.215.000,00 60.952.972,39 4.152.564,52
1721.33.99 OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE 1724.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS 1724.01.00 TRANSF RECURSO COMPLEMENTACAO UNITAO-FUNDEF 1724.02.00 TRANSF RECURSO COMPLEMENTACAO UNITAO-FUNDEF 1724.02.00 TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	80.721.336,89 164.275.000,00 164.273.000,00 2.000,00	23.920.929.02 126.628.753.03 126.628.753.03 0.00 235.766.10	0,00 0,00 0,00 0,00	37.646.246,97 37.644.246,97 2.000,00 5.374.627.76
1760.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS 1761.00.00 TRANSF DE CONV DA UNIAO E SUAS ENTIDADES 1761.04.00 TRANSF DE CONV DA UNIAO DEST A COMBATE FOME 1761.99.00 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	69.528.916.88 68.907.969,97 26.590.782,00 42.317.187,97	16.931.361,70 16.676.561,70 0,00 16.676.561,70	0,00 0,00 0,00 0,00	52.597.555.18 52.231.408.27 26.590.782.00 25.640.626.27
1761, 99. 99 DEMAIS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO 1764.00.00 TRANSF DE CONV DE INSTITUICOES PRIVADAS 1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA 1911.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	42.317.187.97 620.946,91 43.743.440,00 10.239.000,00 3.187.000,00	254.800,00 47.447.105,16 8.034.259,46 3.998.702,49	3.703.665,16 0,00 811.702,49	366.146,91 0,00 2.204.740,54 0,00
1911.02.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO TRAF 1911.20.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO TICO 1911.41.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO TPVA 1911.42.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO TONS 1911.99.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO TONS 1911.99.00	1.000,00 66.000,00 743.000,00 2.375.000,00 2.000,00	0,00 0,00 889.500,57 3.109.201,92 0,00	3.703.665,16 811.702.49 811.702.49 811.702.49 641.237,59 641.237,59 641.237,59 69,000 973.809,41	1.000.00 66.000.00 0.00 2.000.00
1912.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES 1913.00.00 MULTAS E JRS MORA DA CONTRIBUICAD - RPPS 1913.15.00 MULTAS E JRS DE MORA DIVIDA ATIVA TRIBUTOS 1913.15.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA-ICMS 1919.00.00 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1,000,00 1,000,00 247,000,00 247,000,00 6,804,000,00	0,00 0,00 888.237,69 888.237,69 3.147.319,28	641.237.69 641.237.69 0,00	1.000,00 1.000,00 0,00 0,00 3.656.680,72
1919.50.00 MULTAS POR AUTO DE INFRACAO 1919.99.00 OUTAS MULTAS 1920.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1921.00.00 INDENIZACOES 1921.99.00 OUTAS INDENIZACOES	3.977.000,00 2.827.000,00 5.751.000,00 273.000,00 273.000,00	2.685.446,51 461.872,77 4.495.537,53 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.291.553,49 2.365.127,23 1.255.462,47 273.000,00 273.000,00
1922. 0.0. 00 1922. 99. 00 1922. 99. 00 1930. 00. 00 1931. 00. 00 1931. 10. 00 1931. 15. 00 1931. 15. 00	5.478.000,00 0,00 5.478.000,00 1.402.000,00	4.495.537,53 973.809,41 3.521.728,12 1.830.455,00	0,00 973.809,41 0,00 428.455,00	982.462,47 0,00 1.956.271,88 0,00 0,00 0,00
1931.15.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA INLBUIARIA 1931.15.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS 1932.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA 1932.11.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS 1932.99.00 REC DIVIDA ATIVA NAO TRIB OUTRAS RECEITAS	1.400.000,00 2.000,00 1.000,00 1.000,00	1.830.455,00 0,00 0,00 0,00 0,00	973.899,41 0.00 428.455.00 430.455.00 0.00 0.00 6.735.413.17 6.735.413.17 6.735.413.17 0.00 988.476.31 0.00	2.000,00 1.000,00 1.000,00
1931. 13. 00	26.351.440,00 26.351.440,00 9.871.000,00 668.000,00 129.000,00	33.086.853,17 33.086.853,17 8.741.594,40 0,00 0,00	6.735.413.17 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 1.129.405.60 668.000,00 129.000,00
1990, 199, 03 COBRECAD MONET INCIDENTE DE OUTROS TRIBUTOS 1990, 199, 04 COBRECAD MONETRAIL DA DIVIDA ATIVA-ICHS 1990, 199, 199 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS 2000.00, 00 RECEITAS DE CAPITAL 2100, 00, 00 OPERACOES DE CREDITO 2110, 00, 00 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	1.561.000,00 14.122.440,00 494.002.090,00 182.997.781,00 161.126.643,00	21.795.782,46 47.593.361,71 47.530.861,71 35.833.611,71	7.673.342,46 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 446.408.728,29 135.466.919,29 125.293.031,29
1990.99.99 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 2100.00.00 OPERACOES DE CREDITO 2110.00.00 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS 2119.00.00 OUTRAS DEFRACOES DE CREDITO INTERNAS 2119.00.00 OUTRAS DEFRACOES DE CREDITO INTERNAS 2119.01.00 PRODETINAS PRODETINAS 2119.01.00 PRODETINAS PRODET	161.126.643,00 34.244.000,00 1.553.643,00 64.697.000,00	35.833.611,71 180.322,76 0,00 58.589,38 32.918.699.57	0,00 0,00 0,00 0,00	125.293.031,29 34.063.677,24 1.553.643,00 64.638.410,62 24.161.300.43
2119. 04.00 2119. 05.00 2119.	3.552.000,00 21.871.138,00 21.871.138,00 21.871.138,00 116.256.100,00	2.676.000,00 11.697.250,00 11.697.250,00 11.697.250,00 62.500,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,000 1,129.405.000 129.000.00 0,000 109.000.00 0,00 446.406.288.29 135.299.031.29 125.299.031.29 34.063.647.24 1.553.643.00 24.161.300.677.24 1.553.888.00 10.173.888.00 10.173.888.00 10.173.888.00 116.193.600.00
2210.00.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS 2219.00.00 ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS 2229.00.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS 2229.00.00 ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS 229.00.00 ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS 2400.00 00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00 0,00 116.256.100.00 116.256.100.00 175.499.900.00	62,500,00 62,500,00 0,00 0,00 0,00	62.500,00 62.500,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 116.256.100,00 116.256.100.00 175.499.900,00
2470.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS 2471.00.00 TRANSF CONV DA UNIXO E DE SUAS ENTIDADES 2471.02.00 REC DE CONV COM ORGAOS FEDERALS - BIRD 0471.99.00 UNTRAS TRANSF, DE CONV, DA UNIXO 4471.99.99 DEMAIS TRANSF, DE CONV, DA UNIXO	175.499.900,00 175.499.900,00 469.400,00 175.030.500,00 175.030.500,00	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	62 - 500 - 00 62 - 500 - 00 62 - 500 - 00 60 - 00 0 - 00	175.499.900,00 175.499.900,00 469.400,00 175.030.500,00 175.030.500,00
2471 99.99 DEMAIS TRANSF. DE CONN. DA UNIÃO 2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 2590.00.00 DEDUCOES DA RECEITAS TO CAPITAL 2590.00.00.00 DEDUCOES DA RECEITAS TO CAPITAL 2590.00.00.00 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE 2110.00.00 DEDUCOES DA RECEITA TREUTARIA 2110.00.00 DEDUCA DOS TIMPOSTOS 2113.00.00 DED DA REC. JONS P/ FORMACAO FUNDEF 2790.00.00 DEDUCOES DAS TRANSFERRENTAIS CORRENTES	19.248.309,00 19.248.309,00 -318.784.796,90 -131.546.328,25 -131.546.328,25	0,00 0,00 -211.444.166,37 -85.871.829,29 -85.871.829,29	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	19.248.309,00 19.248.309,00 -107.340.630,53 -45.674.498,96 -45.674.498,96
9113.00.00 DED DA REC P/ FORMACAO FUNDEF 9103.02.00 DED DA REC INS P/ FORMACAO DO FUNDEF 9702.00.00 DED DA REC INS P/ FORMACAO DO FUNDEF 9721.00.00 9721.00.00 DED DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES DED DAS TRANSFERENCIAS DA UNIXAO 9721.01.00 DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-TRANSF DA UNIXAO	-131.546.328,25 -131.546.328,25 -187.238.468,65 -187.238.468,65 -187.238.468,65	-85.871.829,29 -85.871.829,29 -125.572.337,08 -125.572.337,08	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	116.193.860.00 0.00 116.256.100.00 116.256.100.00 1175.499.900.00 175.499.900.00 175.305.000.000 175.305.000.0000 175.305.000.000 175.305.000.000 175.305.000.000 175.305.000.000 175.305.0000 175.
1921. 90. 00 1931. 00. 00 1931. 00. 00 1931. 00. 00 1931. 00. 00 1931. 00. 00 1931. 00. 00 1931. 00. 00 1931. 00. 00 1931. 00. 00 1931. 15. 00 1931.	-186.009.468,65 -185.218.468,65 -791.000.00 -1.229.000.00 -1.229.000.00	-124,930,852,74 -124,367,889,02 -562,963,72 -641,484,34 -641,484,34	0,00 0,00 0,00 0,00	-61.078.615,91 -60.850.579,63 -228.036,28 -587.515,66 -587.515,66
TOTALS	3.243.302.287,53	1.779.798.400,03	0,00 1	.463.505.887,50*
/		/		
LUZEMAR DA COSTA MARTINS SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	GILMAR MARTINS CONTADOR CRC,N.	DE CARVALHO SANTIAGO GERAL DO ESTADO 4.495 - PB		

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/318/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor GENIVAL DA SILVA, matrícula nº 120.060-7, lotado no Departamento de Física, do Centro de Ciências e Tecnologia, para cursar o Mestrado em Metereologia, na Universidade Federal de Campina Grande, no período de março de 2005 a setembro de 2007.

Registros e publicações necessários.

Publicado no D. O . E de 26 de Julho de 2005.

Republicar por incorreção.

Campina Grande, 17 de Agosto 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/333/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº02.884/2005

Nomear, TATIANA BRANDÃO ROCHA, portadora do CPF nº 036.731.344-85 e RG nº 1886442 SSP/PB, para exercer , em comissão , o cargo de Secretária de Unidade de Administração Superior, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 11 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/336/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade.

Nomear, para exercer o cargo de Coordenador do Laboratório de Biologia, o professor JOSÉ ETHAM DE LUCENA BARBOSA, matrícula nº 121256-7, a partir do dia 01 de Junho de 2005.

Regiostros e publicações necessários.

Campina Grande, 15 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/337/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade.

Exonerar, do cargo de Coordenador do Laboratório e Almoxarifado do Departamento de Farmácia e Biologia, o professor JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA, matrícula nº 122.436-1, a partir do dia 01 de Junho de 2005.

Regiostros e publicações necessários.

Campina Grande, 15 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/339/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº02.912/2005

RESOLVE:

Nomear, ROSICLEIDE SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº 873.953.394-87 e RG nº 1.723669, SSP/PB, para exercer , em comissão , o cargo de Secretária de Unidade

de Administração Superior , símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 16 de agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/340/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 03.005/2005

RESOLVE:

Nomear, DANIEL HUGO MOREIRA BORGES, portador do CPF nº 058.637.184-20 e RG nº 253.744-7, SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Unidade de Administração Superior, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 16 de agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/341/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 02.849/2005,

Exonerar, a pedido, do cargo de Sub-Chefe do Departamento de Letras e Ciências Agrárias, símbolo UEPB NDC-2, o professor IRTON MIRANDA DOS ANJOS, matrícula n.º.04.21452-8, lotado no Departamento de Letras e Ciências Agrárias, a partir de 09.08.2005.

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 11 de agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/342/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02911/2005.

RESOLVE:

Autorizar, a pedido, a redução da Carga Horária de T40 para T20, da professora ALECSANDRA FERREIRA TOMAZ FECHINE, matrícula n.º 122983-4, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 16 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR-SRH/343/2005

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

PROMOVER os seguintes servidores à classificação indicada:

PROC. MATRÍC. SERVIDOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ANTERIOR ATUAL GNM-12 GNM-07

02679/05 100061-6 MARGARETH BARBOSA DE MIRANDA

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/344/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 01.872/2005,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Professora ACÁCIA MARIA COSTA GARCIA, matrícula nº121.898-1, lotada no Departamento de Educação, do Centro de Educação, sem ônus. Para tratar de interesses particulares, por 1 (um) ano, a partir de 01.07.2005 a 30.07.2006.

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 18 de Agosto 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/345/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02871/2005,

RESOLVE:

Autorizar, a pedido, a redução da Carga Horária de T40 para T20, da professora MARTHA SIMONE CAVALCANTI AMORIM SOARES, matrícula n.º 321055-3, lotada no Departamento de História e Geografia do Centro de Humanidades.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 19 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/346/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição.

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC. MATR.		SERVIDOR	CLASSIFI FUNCIO	-
			ANTERIOR	ATUAL
02.791/005	01.20713-0	PAULO ROBERTO DINIZ OLIVEIRA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
02.791/005	01.21149-8	ERIJACKSON DE OLIVEIRA DAMIÃO	ADJUNTO IV	TITULAR
02.791/005	01.21237-1	CARMEM LUCIA SOARES GOMES DE MEDEIROS	ADJUNTO IV	TITULAR
02.791/005	01.21485-3	CLAUDIA MARIA DE SABOYA OLIVEIRA	ADJUNTO IV	TITULAR
02.791/005	03,21034-1	MARTINHO ALVES DE ANDRADE	ADJUNTO I	ADJUNTO II
02.791/005	03.21039-1	PAULO CRISTOVÃO ALVES FREIRE	ADJUNTO I	ADJUNTO II
02.791/005	01.22349-6	FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ADJUNTO IV	TITULAR
02.791/005	01.22350-0	LUIZA ROSA BARBOSA DE LIMA	ADJUNTO IV	TITULAR

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 19 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/348/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 03156 /2005.

RESOLVE:

Nomear, MARINUEMA DE OLIVEIRA COSTA CAVALCANTI, para exercer o cargo de Professora Adjunto IV, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Letras do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/349/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 01484/2005

RESOLVE:

Nomear, CLÉA GURJÃO CARNEIRO, para exercer o cargo de Professora adjunto IV, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Geo -História do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/350/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 03158/2005

RESOLVE:

Nomear, MARISA TAYRA TERUYA, para exercer o cargo de Professora Titular, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Geo -História do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

> Registros e publicações necessários. Campina Grande, 23 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/351/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 03157/2005

RESOLVE:

Nomear, MARIÂNGELA DE VASCONCELOS NUNES, para exercer o cargo de Professora Titular, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Geo -História do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

> Registros e publicações necessários. Campina Grande, 23 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/352/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 02.801/2005

Nomear, ISABEL MOURA LOUREIRO, portadora do CPF nº 057.680.254-99 e RG nº 280.8060 SSP/PB, para exercer , em comissão , o cargo de Secretário de Unidade **de Administração Superior**, símbolo UEPB, NAS – 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 23 de agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/353/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 02.800/2005

RESOLVE:

Nomear, CAMILA BARBOSA DANTAS FELIX, portadora do CPF nº 055.424.444-66 e RG nº 2.803.613, SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Unidade de Administração Superior, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Campina Grande, 23 de agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/354/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 02.889/2005

RESOLVE:

Nomear, ALEXANDRE CESAR SOARES DA SILVA, portador do CPF nº 690.726.474-91 e RG nº 1.365.276, SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Unidade de Administração Superior, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 24 de agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/355/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 02.970/2005

RESOLVE:

Nomear, ANA BEATRIZ GOMES PIMENTA DE CARVALHO, portadora do CPF n° 975323477-53 e RG n° 07742113-9, SSP/PB, para exercer , em comissão , o cargo de Secretária de Unidade $\mbox{de Administração}$ Superior , símbolo UEPB, NAS -4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 23 de agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR-SRH/357/2005

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

PROMOVER os seguintes servidores à classificação indicada:

PROC. MATRÍC. SERVIDOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ANTERIOR ATUAL GNA 4-14

02777/05 100546-4 ROBERTO SOARES DA SILVA GNA 4-11 Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 24 de Agosto de 2005.



RESENHA/UEPB/GR-SRNH/038/2005

A Reitora da **Universidade Estadual da Paráiba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **INDEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRÍC.	NOME	ASSUNTO
CCBS	02451/05	100044-6	Genival Antonio dos Santos	Licença prêmio
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	01488/05	100863-3	Vanildo Rodrigues da Silva	Adicional Noturno
INATIVO	01776/05	120722-9	Antonio Filipe Sampaio Neiva Soares	Solicitação de Pagamento
CCBS	02231/05	100352-6	Gildo Medeiros da Silva	Ascensão Funcional
PROAF	02507/05	100072-1	Raimundo Pequeno de Lima	Correção de Gratificação
CCBS	02713/05	100570-7	Maria das Graças Silva Mota	Licença Especial (PECUNIA)
CCBS	02221/05	100011-0	Aluisio de Andrade Lima	Licença Especial
PRPGP	02913/05	101010-7	Maria José Lima	Correção de Gratificação

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 24 de agosto de 2005.

> Prof^a. Marlene Alves Sousa Luna Reitora

RESENHA/UEPB/GR-SRNH/039/2005

A Reitora da **Universidade Estadual da Paráiba - UEPB**, no uso das suas atribuições **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea "d", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985

PROC.	MATRIC.	NOME	LOTAÇÃO
02512/05	122938-9	Teresa Cristina Vasconcelos	Deptº de Educação
02284/05	120834-9	Irenilta Pereira dos Santos Nunes	Deptº de Educação Fisica

Campina Grande, 16 de agosto de 2005.

Prof^a. Mariène Alves Sousa Luna Reitora

RESENHA/UEPB/GR-SRNH/040/2005

A Reitora da **Universidade Estadual da Paráiba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, combinado com o artigo 106 do Estatuto da UEPB, **APROVOU** o parecer da Procuradoria Geral no seguinte processo de Adição de Gratificação (Cargo Comissionado) prevista no artigo 154 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.85, com redação da Lei Complementar nº 41, de 29.07.86, combinado com o artigo 191 da Lei Complementar nº 58 de 30.12.03, o seguinte processo:

LOTAÇÃO	PROC.	Matric.	NOME	ASSUNTO
CENTRO DE	02365/05	321062-6	Maria Dorotéia da Silva	Incorporação de
HUMANIDADES				Gratificação

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 18 de agosto de 2005.

> Prof^a. Mariene Alves Sousa Luna Reitora

RESENHA/UEPB/GR-SRNH/041/2005

A Reitora da **Universidade Estadual da Paráiba - UEPB**, no uso das suas atribuições DEFERIU os seguintes processos de pedidos de concessão de desaberbação Licença Especial para GOZO, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 39, de 26/12/85.

Lotação	Proces.	Matríc.	NOME	PERÍODO	DIAS	
Comissão de Licitação	02859/05 1000	100040-3	Maria do Socorro Pereira Soares	01.06.75/01.06.85 e 01.06.85/	365	
				01.06.95		

Campina Grande, 24 de agosto de 2005.

Prof^a. Mariene Alves Sousa Luna

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 009/2005

Umbuzeiro, 02 de agosto 2005.

O Coletor Estadual de Umbuzeiro, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137,§ 7°, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/ de 19 de junho de 1997:

Considerando o que consta(s) no(s) Processo nº(s) 0246172005-3-CEU. Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou (reiniciaram) suas atividades, RESOLVE:

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria :

II. Declarar a(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria ;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro

de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria des Finanças Diretoria de Adm Tributeria Hélio Vasconcelos Coletor - Mat. 147 082-F

ANEXO À PORTARIA N° 009/2005 - C.E.U

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE ENDEREÇO

16.111.047-9 José Firmino de Melo Sobrinho Pça da Bandeira,47-Centro, Umbuzeiro-Pb

Secretaria das Finanças Diretoria de Adm Tributaria Hélio Vasconcelos Coletor - Mat. 147 082-F

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

$PORTARIA\ N^o\ 00012/2005/PAT$

12 de Agosto de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01188820052;

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01188820052; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is); Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Anexos da Portaria Nº 00012/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Munic(pio/UF	Regime de Apuração
16.111.627-2	PATOS COM DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ROD BARAO 361 KM 5330, 00000 - LT MORADA DO SOL - 58700000, № - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 039/2005 - GNR-1

João Pessoa, 16 de agosto de 2005

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0194172005-6.

RESOLVE:

- I COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais de 000101 a 000150 Série D , pertencentes a firma EUROFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, firma estabelecida a Santos Dumont nº 99 Centro João Pessoa PB, CNPJ nº 01.918.378/0027-70 e Inscrição Estadual nº 16.140.602-5;
- II CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de N° 000101 a 000150, Série D;
- III DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria. PUBLIQUE-SE

JOÃO BA ISTANETO Gerente de librareiro Núcleo

COLETORIA ESTADUAL DE SERRA BRANCA

PORTARIA Nº 003/2005

Serra Branca, 16 agosto de 2005

O Coletor Estadual de Serra Branca , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou (solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, 'ex-ofício', a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo à Portaria nº 003/2005

Insc. Est.	Razão Social	Endereço
161392245	Inácia Limeira de O. Barbosa	Largo do Mercado,01, Box, Centro, Serra
		Branca/Pb
161329004	Rosa Josina T. Grangeiro	Rua Dep. Álvaro Gaudêncio,44,Loja 204,
		Centro, Serra Branca/PB
161389171	Severina G. da S. Móveis	Rua Bento Ribeiro, s/n, Centro,
		Serra Branca/Pb
160760119	Carlos Claudino de Queiroz	Rua Dep Álvaro Gaudêncio,34, Centro, Serra
		Branca/Pb
160828619	José Flávio de O. Brito	Rua Jornalista José Leal, 72, São João do
		Cariri/Pb

MARIO TELES DE MENDONÇA COLETOR MATR.: 1468898

COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00010/2005/ITA

15 de Agosto de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01857620054;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; **RESOLVE:**

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- $II. \ \ Declarar \ a(s) \ firma(s) \ referida(s) \ no \ item \ anterior \ como \ apta(s) \ no \ Cadastro \ de \ Contribuintes \ do \ ICMS.$

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexos da Portaria Nº 00010/2005/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	it .	Município/UF	Regime de Apuração
16.108.903-8	DORIVALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	RUA JOSE BONIFACIO, Nº 00056 - CENTRO	JURIPIRANGA/PB	FONTE



Procuradoria Gral do Estado

PORTARIA Nº 335/PGE

João Pessoa, 18 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado da Paraíba, atuar junto à Comissão de Gestão do **Processo CAMARÁ no Município de Alagoa Grande**, composta pelo Ministério Público, Gestor do Governo, Igreja Católica e representantes de todos os segmentos da sociedade, atingidos diretamente pela enchente.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 336/PGE

João Pessoa, 24 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00593.2005.003.13.00-5, 3º VARA DO TRABALHO; Reclamante: FRANCISCO EPIFÂNIO DOS SANTOS; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

LUCIANO, LOSÉ NOBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 502/PGA

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 0854.2005.010.13.00-5, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: ANTÔNIA DIAS CAVALCANTE; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 503/PGA

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 0851.2005.010.13.00-1, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: IVANILDO AUGUSTO GUILHERME; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 504/PGA

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00855.2005.010.13.00-0, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: RENILDA MACEDO DA FONSECA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA PORTARIA Nº 505/PGA

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8*², *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987

RESOLVE designar os Béis. CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.045.396-4, 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FILIPE ROBERTO DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 506/PGA

João Pessoa, 19 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^{o} 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^{o} 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo nº 999.2005.000.076-2/001, promovida por JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO E OUTROS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 507/PGA

João Pessoa, 19 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.042.991-5, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSÉ LUCIANO DA SILVA FLORÊNCIO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 508/PGA

João Pessoa, 19 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do RECURSO ESPECIAL - Processo nº 999.2005.000.076-2/001, promovida por JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO E OUTROS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 509/PGA

João Pessoa, 19 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, matrícula nº 155.859-5, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Processo nº 200.2005.033.756-3, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSÉ VALDEVINO DE LACERDA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 510/PGA

João Pessoa, 22 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.055.421-7, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CRISTIANO ANDRADE DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 511/PGA

João Pessoa, 22 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^2 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^2 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. ANDRÉ BULHÕES MACHADO, matrícula nº 155.861-7, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de repre-

sentantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - Processo nº 200.2005.032.765-5</u>, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ CARLOS ÂNGELO NUNES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 512/PGA

João Pessoa, 22 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE Indenização - Processo nº 200.2005.017.362-0, 6º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por EMMANUEL DIOGO ROCHA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 513/PGA

João Pessoa, 22 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987

RESOLVE designar os Béis. LEONARDO AVELAR DA FONTE, matrícula nº 155.860-9, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Processo nº 200.2005.031.194-9, 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MÔNICA GUEDES DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 514/PGA

João Pessoa, 22 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. LEONARDO AVELAR DA FONTE, matrícula nº 155.860-9, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.031.481-0, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 518/PGA

João Pessoa, 23 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. FRANCISCO LUCIANO DE A. ALBUQUERQUE, matrícula nº 155.398-4, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, oporem EMBARGOS DECLARATÓRIOS ao Mandado de Segurança nº 888.2004.009.851-5/001, impetrante MARIA ALDECI ALEXANDRE DIAS, contra o SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 520/PGA

João Pessoa, 24 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 155.626-0, *Procuradora do Estado* e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.2938, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.042.262-1, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ISAC PEREIRA NÓBREGA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 521/PGA

João Pessoa, 24 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 155.626-0, Procuradora do Estado e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.2938, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.032.355-5</u>, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **DEMETRIOS ELIAS FOURGIOTIS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 522/PGA

João Pessoa, 24 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^2 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^2 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos dos EMBARGOS À EXECUÇÃO - Processo nº 888.2004.008.700-9/001, Embargado: WALTER MACEDO LINS FIALHO E OUTROS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 523/PGA

João Pessoa, 24 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^2 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^0 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 888.1998.002.690-5/001, Impetrante: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA - APOCEP-PB, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 524/PGA

João Pessoa, 24 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^2 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^2 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 155.626-0, *Procuradora do Estado* e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.031.007-3, 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JARLON CABRAL FAGUNDES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 525/PGA

João Pessoa, 24 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^2 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^2 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 155.626-0, *Procuradora do Estado* e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER-Processo nº 200.2005.042.398-3</u>, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FRANCISCO DE ASSIS LEITE FILHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 526/PGA

João Pessoa, 24 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.045.563-9</u>, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 529/PGA

João Pessoa, 24 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^2 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^2 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 0856.2005.010.13.00-4, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: ELISABETH FERREIRA DO NASCIMENTO; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 530/PGA

João Pessoa, 24 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00853.2005.010.13.00-0, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: EDVANIO DE LIMA ALCANTARA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 531/PGA

João Pessoa, 25 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA, matrícula nº 70.550-1, Procurador do Estado, KARINA KARLA ANDRADE TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 140.974-3 e CELINA LOPES PINTO, matrícula nº 88.681-5, Assessoras Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Processo nº 200.2005.011.008-6, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ROBERTO GOMES DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 533/PGA

João Pessoa, 25 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE M. JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.042.752-1, 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FÁBIA CARMEM DE OLIVEIRA LIMA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 534/PGA

João Pessoa, 25 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. ANDRÉ BULHÕES MACHADO, matrícula nº 155.861-7, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - Processo nº 200.2005.019.647-2, 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida pelo SETOR - SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 535/PGA

João Pessoa, 25 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^{o} 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^{o} 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo n° 200.2005.055.279-9, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ODEIDE FERNANDES DE PINHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 536/PGA

João Pessoa, 25 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.033.225-9, 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ANTÔNIO ALBINO SEGUNDO DE SOUZA NETO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 537/PGA

João Pessoa, 25 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987

RESOLVE designar os Béis. CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 2005.000.245-3, 1º TRIBUNAL PLENO,

impetrado por ANTÔNIO ALBERTO COSTA BATISTA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 539/PGA

João Pessoa, 25 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^2 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^2 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00877.2005.010.13.00-0, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: REGINA COELY LIMA DA ROCHA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 540/PGA

João Pessoa, 26 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº , Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.055.121-3, 6º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por NOBERTO MEDEIROS DE LUCENA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 541/PGA

João Pessoa, 29 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 001.2005.022.285-8, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA LUCIA SOUSA OLIVEIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIAPROCURADOR GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 543/PGA

João Pessoa, 29 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2005.018.091-4</u>, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 544/PGA

João Pessoa, 29 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.032.906-5, 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FELIPHE WAGNER BENTO DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 547/PGA

João Pessoa, 29 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^2 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^2 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.045.8016, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTROS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
Procurador Geral do Estado, em exercicio